



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**

EDITAL Nº. 001/2018.1 - GR

Edital – Seleção para ingresso no Programa de Moradia Estudantil

A Magnífica Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), por meio da Diretoria de Assistência ao Estudante (DAE), em conformidade com a Política de Assistência Estudantil, aprovada pela Resolução Nº 21/2012 do Conselho Superior (CONSUP), com a Organização Acadêmica Institucional, aprovada pela Resolução Nº 81/2010, torna público as normas e prazos de seleção para ingresso no Programa de Moradia Estudantil 2018.1 nos *campi* Barreiros, Belo Jardim e Vitória de Santo Antão.

1. DO OBJETIVO

1.1 Oferecer aos/às estudantes dos *campi* Barreiros, Belo Jardim e Vitória de Santo Antão acesso à moradia em alojamentos coletivos e refeições diárias servidas em refeitório próprio.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 As vagas do *campus* Barreiros serão ofertadas aos/as estudantes regularmente matriculados/as nos cursos na modalidade médio-integrado prioritariamente advindos/as de escolas públicas, ou com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio, e/ou em situação de vulnerabilidade social.

2.2 As vagas do *campus* Belo Jardim serão ofertadas aos/as estudantes regularmente matriculados/as nos cursos nas modalidades Médio Integrado, Subsequente e Superior, prioritariamente advindos/as de escolas públicas, ou com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio, e/ou em situação de vulnerabilidade social.

2.3 As vagas do *Campus* Vitória de Santo Antão serão ofertadas aos/as estudantes regularmente matriculados/as nos cursos na modalidade médio integrado prioritariamente advindos/as de escolas públicas, ou com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio, e/ou em situação de vulnerabilidade social.

2.3.1 Excedendo o número de vagas, será criada uma lista de espera por ordem de classificação.

2.3.2 Os/As estudantes regularmente matriculados/as nos cursos nas modalidades subsequente e superior, do *Campus* vitória de Santo Antão, poderão se inscrever no processo seletivo, no entanto ficarão em **lista de espera** (aguardando o surgimento de novas vagas).

2.3.3 As novas vagas serão preenchidas seguindo a ordem de classificação das listagens (de acordo com cada modalidade de ensino) sendo chamados ensino médio/integrado, subsequente e superior, nesta ordem de prioridade.

2.3.4 As listas de espera terão validade até a realização de um novo edital de seleção.

2.4 Não fazem parte do público-alvo estudantes matriculados/as em programas institucionais como: Mulheres Mil, PROIFPE, PRONATEC e demais cursos de extensão.

3. DO CRONOGRAMA

3.1 *Campus* Barreiros:

Divulgação		A partir da data de publicação do Edital
Inscrição	Entrega da ficha de inscrição preenchida e documentação completa no CGAE.	11/01/2018 a 25/01/2018
Homologação das inscrições		26/01/2018
Análise Socioeconômica	Análise documental e, se necessário, entrevista e/ou visita domiciliar.	29/01/18 a 31/01/2018
Resultado Preliminar	Publicado no site e murais do <i>Campus</i> .	01/02/2018
Recurso	A ser entregue no protocolo do <i>Campus</i> .	02/02/2018
Análise de Recurso		05/02/2018
Resultado Final	Publicado no site do IFPE e no <i>Campus</i> .	06/02/2018
Acolhimento	Participação obrigatória do Estudante e Responsáveis (para menores de 18 anos).	19/02/2018

3.1 *Campus* Belo Jardim:

Divulgação		A partir da data de publicação do Edital
Inscrição	Entrega da ficha de inscrição preenchida e documentação completa no CGAE.	15 e 16/01/18
Homologação das inscrições		17/01/2018
Análise Socioeconômica	Análise documental e, se necessário, entrevista e/ou visita domiciliar.	17 e 18/01/2018
Resultado Preliminar	Publicado no site e murais do <i>Campus</i> .	22/01/2018
Recurso	A ser entregue no protocolo do <i>Campus</i> .	23/01/2018

Análise de Recurso		24/01/2018
Resultado Final	Publicado no site do IFPE e no <i>Campus</i> .	25/01/2018
Acolhimento	Participação obrigatória do Estudante e Responsáveis (para menores de 18 anos).	30/01/2018

3.2 *Campus* Vitória de Santo Antão:

Divulgação		A partir da data de publicação do Edital
Inscrição	Entrega da ficha de inscrição preenchida e documentação completa no CGAE.	23, 24 e 25/01/18
Homologação das inscrições		25/01/2018
Análise Socioeconômica	Análise documental e, se necessário, entrevista e/ou visita domiciliar.	26 a 02/02/2018
Resultado Preliminar	Publicado no site e murais do <i>Campus</i> .	05/02/2018
Recurso	A ser entregue no protocolo do <i>Campus</i> .	06/02/2018
Análise de Recurso		07/02/2018
Resultado Final	Publicado no site do IFPE e no <i>Campus</i> .	08/02/2018
Acolhimento	Participação obrigatória do Estudante e Responsáveis (para menores de 18 anos).	20/02/2018

4. DAS VAGAS

4.1 *Campus* Barreiros

Nº DE VAGAS MASCULINO	Nº DE VAGAS FEMININO
16	06

4.2 *Campus* Belo Jardim

Nº DE VAGAS MASCULINO	Nº DE VAGAS FEMININO
60	16

4.3 *Campus* Vitória de Santo Antão

Nº DE VAGAS MASCULINO	Nº DE VAGAS FEMININO
04 - Téc/Integrado	05 - Téc/Integrado
Cadastro de reserva - Subsequente	Cadastro de reserva - Subsequente
Cadastro de reserva - Superior	Cadastro de reserva - Superior

4.4 Relativo ao *campus* Barreiros, excedendo o número de vagas, será criada uma lista de espera por ordem de classificação. No caso de desistência ou uma nova oferta de vaga, estas serão preenchidas através do remanejamento dos/as candidatos/as da lista de espera.

4.4.1 A lista de espera terá validade até a realização de um novo edital de seleção.

5. DO PROGRAMA DE MORADIA ESTUDANTIL

5.1 Trata-se de um Programa de Moradia destinado aos/às estudantes com dificuldades em manter residência/moradia com recursos próprios, especialmente aqueles/as que residem fora do perímetro urbano em que o *Campus* se localiza.

5.2 O Programa de Moradia tem a finalidade de oferecer além da moradia, refeições no Restaurante Estudantil aos/às estudantes do IFPE.

5.3 A moradia estudantil funciona apenas nos dias de semana (segunda a sexta-feira).

5.4 Os estudantes e seus responsáveis (para os menores de 18 anos) ficam cientes que o IFPE não se responsabiliza pelos bens dos moradores.

5.5 Não há serviços de saúde na moradia estudantil. Em casos de emergência o *campus* acionará o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU ou o Corpo de Bombeiros e o/a responsável legal ou quem for indicado/a pelo/a responsável no ato da matrícula, para proceder com o acompanhamento do/a estudante.

5.6 Em caso de consultas marcadas, a família deverá providenciar o deslocamento e acompanhamento do/a estudante.

6. DOS DIREITOS E DEVERES DOS ESTUDANTES DA MORADIA ESTUDANTIL

6.1 Dos direitos dos/das estudantes

6.1.1 Uma vez matriculado/a, o/a estudante do IFPE selecionado/a por este edital, além daqueles direitos que lhe foram assegurados por Lei, passará a usufruir dos seguintes direitos:

- a) ser assistido/a pelo serviço nutricional, recebendo refeições diárias;
- b) ausentar-se do *Campus*, mediante autorização das instâncias competentes, desde que não haja prejuízo ao processo de ensino-aprendizagem, e, em caso de menor de 18 anos, também com autorização dos pais ou responsável legal.

6.2 Dos deveres dos/das estudantes

6.2.1 Serão deveres do/a estudante, além daqueles que lhe são exigidos por Lei, e regulamentos próprios:

- a) zelar pelos objetos pertencentes à Instituição, aos colegas e aos funcionários;
- b) repor todo e qualquer material fornecido pela Instituição o qual venha a ser danificado por negligência, omissão ou mau uso;
- c) manter limpos os ambientes de estudos e demais dependências da Instituição;
- d) ter conduta ética dentro e fora da Instituição;

- e) cumprir as normas específicas para o regime de Moradia Estudantil estabelecida pelo *Campus*;
- f) cumprir todas as normas que regem o IFPE;

6.3 Das proibições

6.3.1 Aos/Às estudantes do IFPE, do regime de Moradia Estudantil será vedado:

- a) participar de movimentos que ensejem desordem na Instituição ou incitar outrem a fazê-lo;
- b) facilitar a entrada de pessoa que represente perigo para si ou para a comunidade escolar;
- c) agredir fisicamente e/ou moralmente colegas e servidores da Instituição.

6.4 Das penalidades

6.4.1 São penalidades disciplinares de caráter educativo na formação de aprendizagem:

- a) advertência;
- b) suspensão.
- c) perda do Regime de Moradia Estudantil

6.4.2 A penalidade de perda do Programa de Moradia Estudantil será aplicada por escrito, nos casos de infração constante no **Item 6.3.1, alíneas a, b, c** deste edital, bem como infração às regras contidas no Termo de Compromisso (ANEXO VII).

6.4.3 O/A estudante que sofrer sanção disciplinar de Perda do Regime de Moradia, só poderá requerer novamente o benefício depois de transcorrido 1 (um) ano do cumprimento da penalidade e após a reanálise do fato pela instância competente estabelecida do *Campus* em que foi morador/a.

6.4.4 No caso de desligamento do IFPE, o/a estudante será desligado/a automaticamente do Programa de Moradia Estudantil.

6.4.5 Nos casos em que a infração for cometida por estudantes menores de 18 anos, a Coordenadoria Geral de Atendimento ao Estudante do *campus* deverá, formalmente, convocar os pais ou responsáveis legais, para comunicar a infração, independentemente de sua gravidade, e proceder em estrita obediência ao Estatuto da Criança e do Adolescente.

6.4.6 Toda e qualquer sanção aplicada deverá constar na ficha do/da estudante.

7. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

7.1 O/A estudante deverá estar regularmente matriculado/a no *Campus* em que pleitear Moradia Estudantil.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO SOCIAL

8.1 Condição de Vulnerabilidade Social

8.1.1 A condição de vulnerabilidade social será avaliada pelo Serviço Social, seguindo os critérios abaixo relacionados, em sua maioria adotados na Política Nacional de Assistência Social no que diz respeito à proteção social especial e conceito de risco social, PNAS, 2004¹

¹ As Notas Técnicas construídas coletivamente pelo Serviço Social do IFPE referentes aos critérios de

- a. cotista de escola pública com renda per capita familiar de até 1,5 salário mínimo;
- b. Condições de trabalho do (a) estudante e de seus membros familiares;
- c. Gênero /Raça;
- d. Doenças crônicas;
- e. Pessoas com deficiência e/ou necessidades educacionais específicas;
- f. Orientação Sexual;
- g. Escolaridade dos membros da família;
- h. Beneficiários de outros programas sociais (Ex: Bolsa Família, BPC, Tarifa Social da CELPE e outros);
- i. Despesas de manutenção na instituição;
- j. Situação de moradia;
- k. Composição familiar e de Fragilidade de Vínculos;
- l. Pessoas em situação de risco social;
- m. Difícil acesso no trajeto da residência ao *Campus*;
- n. Morar em cidade diferente da cidade onde o *Campus* se localiza.

Parágrafo Único: Para fins de ingresso, desempate ou ordem de classificação, os/as candidatos/as serão submetidos/as à consulta dos registros da Coordenação Geral de Atendimento ao Educando, caso exista.

9. DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA NA MORADIA ESTUDANTIL

9.1 Matrícula e frequência regular nos cursos do IFPE, admitindo a retenção em até três componentes curriculares cumulativamente. Caso o/a estudante extrapole a quantidade de reprovações já citadas, caberá à equipe multiprofissional a avaliação do caso.

9.2 Cumprimento das questões dispostas sobre o regime disciplinar, de acordo com a Organização Acadêmica Institucional do IFPE vigente.

Parágrafo Único: Poderá ser realizada a análise socioeconômica do estudante a fim de verificar a condição exigida para recebimento do auxílio.

10. DA DURAÇÃO

10.1 O período de ocupação da Moradia Estudantil é o prazo máximo de integralização sugerido para o curso no IFPE.

11. DA DOCUMENTAÇÃO

Nº	DOCUMENTOS
1.	Ficha de Inscrição impressa e preenchida manualmente (Anexo I).

avaliação social estão anexas ao Edital e disponíveis para consulta pública na página da Assistência Estudantil do IFPE/Reitoria.

2.	Questionário socioeconômico impresso e preenchido manualmente (Anexo II).
3.	Cópia do CPF do/a estudante. (Caso tenha o número do CPF no RG ou CNH não necessita apresentar a cópia do CPF)
4.	Cópia do RG ou outro documento oficial de identificação com foto de todos os membros do núcleo familiar maiores de 18 anos que residam com o/a estudante, caso o/a estudante ou integrante do núcleo familiar apresente a Cópia da CTPS (Carteira de Trabalho Profissional), o/a mesmo/a será dispensado/a da obrigatoriedade de apresentar a cópia do RG.
5.	Cópia da Certidão de Nascimento de todos os membros da família menores de 18 anos que residem com o/a estudante.
6.	1 Foto 3X4 recente do/a estudante.
7.	Comprovação de vínculo institucional podendo ser: declaração de matrícula emitida pelo setor de Registro Escolar; ou declaração do Q-acadêmico ou canhoto da matrícula. (1º Período); ou histórico escolar atualizado com matrícula referente a 2018.1 (a partir do 2º período). Observação: Os/As estudantes veteranos/as que concorrerem as vagas e forem classificados/as deverão apresentar cópia da renovação de matrícula ao Serviço Social no dia do acolhimento.
8.	Cópia da fatura do consumo de energia elétrica referente ao mês de dezembro 2017 ou janeiro 2018 . Caso o/a estudante resida em endereço diferente de seus/suas familiares/responsáveis, mas possua dependência financeira dos/as mesmos/as, deverá apresentar cópia da fatura das duas residências. Na impossibilidade de apresentação das faturas, deverá ser apresentada a justificativa de não atendido pela rede ou de extravio da fatura (Anexo III).
9.	Comprovação de renda de todos/as integrantes do núcleo familiar que sejam maiores de 18 anos, inclusive do/da estudante maior de 18 anos , com ou sem vínculo empregatício. Observação: Caso você more sozinho/a e dependa financeiramente de seus familiares deverá apresentar comprovante de renda dos seus familiares e/ou pessoas que contribuem financeiramente com suas despesas e com a manutenção do seu curso no IFPE. CASO FIQUE EM DÚVIDA SOBRE O COMPROVANTE DE RENDA, ENTRE EM CONTATO COM O SERVIÇO SOCIAL DO SEU CAMPUS, POIS ESSE É UM DOCUMENTO ESSENCIAL PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO. Para os/as trabalhadores/as do mercado formal (celetistas, servidores públicos civis e militares): Cópia da carteira de trabalho atualizada ou recibo de salário completo ou contracheque ou contrato (com renda atual) referente ao mês de dezembro 2017 ou janeiro 2018 . Para os/as desempregados/as (todas as pessoas com idade superior a 18 anos, residentes na mesma casa, desempregados/das ou que não desenvolvam nenhuma atividade informal) deverão apresentar:

- . Cópia da Carteira de Trabalho, seguintes páginas, folha de rosto (identificação), a baixa do último emprego e a próxima página de contrato de trabalho em branco;
- . Apresentar comprovante de seguro-desemprego, caso esteja recebendo o benefício;

Para trabalhadores/as do mercado informal:

Trabalhador/a informal: Declaração firmada por assinatura de 02 (duas) testemunhas, que não sejam componentes do mesmo grupo familiar (nome completo e número do CPF) com data atual, informando a renda mensal e a atividade exercida. (**Anexo IV**) e cópia da Carteira de Trabalho, seguintes páginas, folha de rosto (identificação), a baixa do último emprego e a próxima página de contrato em branco.

. Caso não tenha carteira de trabalho, apresentar declaração de próprio punho informando a situação de desemprego e que não exerce atividade de trabalho informal.

Trabalhador autônomo: declaração de imposto de renda atualizada.

Para proprietários/as ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas/

. Declaração do Imposto de renda - cópia de todas as páginas do IRPF referente ao ano base vigente entregue à Receita Federal.

. Declaração contábil de retirada de pró labore atualizada.

Em caso de aposentadoria:

Cópia do último comprovante de recebimento de benefício do INSS identificado ou extrato impresso no Dataprev. Link do site :<http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>;

Em caso de pensionistas:

Cópia do último comprovante de recebimento de benefício do INSS identificado ou extrato impresso no Dataprev. Link do site :<http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml> e cópia da Carteira de Trabalho com a identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco.

Produtor rural:

Apresentar cópia do ITR (Imposto Territorial Rural), declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais ou de associações de moradores – constando a principal atividade e a remuneração média mensal. Caso não seja associado ao sindicato ou a associação, declaração firmada por duas testemunhas, com data atual, informando a renda mensal (informar nome e CPF) (**ANEXO V**);

Outros (por exemplo, comissões por vendas, auxílios de parentes e/ou amigos): declaração assinada por quem paga as comissões ou pelo prestador de auxílio financeiro com assinatura de 02 (duas) testemunhas, que não sejam componentes do mesmo grupo familiar (nome completo e número do CPF)(**ANEXO VI**);

Apresentar também cópia da carteira de trabalho com a identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página do contrato em branco;

Se houver renda proveniente de aluguel de imóveis: cópia do contrato de locação ou declaração original do locatário, constando em ambos o valor mensal;

Se estiver recebendo pensão alimentícia: apresentar cópia da sentença judicial ou no caso de recebimento via banco, cópia do extrato referente a algum mês do ano em curso acompanhado da declaração assinada pelo responsável do pagamento, constando o valor pago. (**Declaração “outros” ANEXO VI**).

	OBS: NO ATO DA INSCRIÇÃO, DEVERÃO SER APRESENTADAS AS (CTPS) CARTEIRAS DE TRABALHO PROFISSIONAL ORIGINAIS.
10.	Se beneficiários de Programas Sociais, cópia do extrato bancário devidamente identificado e cópia do cartão (em caso de extrato não identificado) dos benefícios sociais: BPC, Bolsa Família, Auxílio Moradia, Auxílio Safra, Auxílio Defeso e outros referentes ao mês de dezembro 2017 ou janeiro 2018 . Na ausência de comprovante de benefícios sociais, poderá ser apresentada Declaração do CRAS ou do Cad'único. OBS: A PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS SOCIAIS NÃO SUBSTITUI A COMPROVAÇÃO DE RENDA SOLICITADA NO ITEM 09.
11.	Termo de Compromisso (Anexo VII).

11.1 No caso de PROFISSIONAL AUTÔNOMO ou RURAL maior de 18 anos este deve preencher obrigatoriamente a autodeclaração. É vetado ao/à estudante menor de 18 anos assinar a autodeclaração, dessa forma, a rubrica que deve constar neste documento será dos pais e/ou responsáveis legalmente pelo candidato/a.

11.2 Serão analisadas apenas as inscrições dos/as requerentes que apresentarem a documentação comprobatória **completa, devidamente preenchida e assinada, sendo esta de inteira responsabilidade do/da solicitante.**

Parágrafo único - os documentos originais poderão ser solicitados a qualquer momento, durante a vigência do Programa, a título de conferência da veracidade das informações prestadas. Devendo o/a estudante apresentá-los, obrigatoriamente, ao Serviço Social do *Campus*.

12. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

12.1 A relação de estudantes selecionados será divulgada pela Coordenação Geral de Assistência Estudantil dos *Campi* na data prevista no **Item 3** deste edital.

12.2 O resultado preliminar e final será publicado no portal do IFPE (*site*) e nos murais dos *Campi* Barreiros, Belo Jardim e Vitória de Santo Antão.

13. DA POSSE DA VAGA

13.1 Após término do processo de seleção, concluída com a divulgação do resultado final, o/a estudante selecionado/a deverá, obrigatoriamente comparecer ao *Campus* em que está matriculado/a para o Acolhimento na data prevista no **Item 3** deste edital, para que sejam adotadas as providências para sua inserção na Moradia Estudantil.

13.2 Os/As estudantes menores de 18 anos deverão estar acompanhados/as dos pais ou responsáveis legais.

13.3 O/A estudante que não comparecer ao acolhimento perderá o direito à vaga que será automaticamente preenchida pelo/a próximo/a estudante classificado/a.

14. DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

14.1 Com o objetivo de ampliar as condições de permanência dos/das estudantes do IFPE, contribuindo para a igualdade de oportunidades no exercício das atividades acadêmicas,

científicas, esportivas e culturais, o IFPE disponibiliza vários programas de Assistência Estudantil que podem ser consultados no documento de Política de Assistência Estudantil.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O ato de inscrição gera a presunção de que o/a candidato/a conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da seleção, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

15.2 A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a estudante do processo de seleção, ou se identificadas posteriormente, impedirão o seu ingresso na Moradia Estudantil, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

15.3 As inverdades ou omissões de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo será motivo de desclassificação e até de exclusão da Moradia Estudantil, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

15.4 Desde que a documentação esteja completa, devidamente assinada, qualquer pessoa designada pelo (a) estudante poderá realizar a entrega da documentação exigida neste Edital no Serviço Social do seu campus de origem.

15.5 Após a divulgação dos resultados, o (a) estudante e/ou seu/sua representante legal terá (ão) 01 (um) dia para apresentar, por escrito, sua contestação do resultado preliminar.

15.6 O (A) estudante que se submeter a este Edital, mas que não seja contemplado (a) por estar fora do perfil ou por não haver vagas disponíveis, caso haja, posteriormente, alteração em sua condição socioeconômica e disponibilidade vagas, poderá ser incluído(a) posteriormente no Programa, mediante avaliação do Serviço Social, respeitando-se a lista de espera, caso exista, obtida a partir dos critérios previstos no item 8 deste Edital. Para atendimento dos recursos interpostos, será respeitada a ordem de prioridade.

15.7 O (A) estudante selecionado (a) para a moradia estudantil em edital anterior, que tenha prestado novo vestibular e sido aprovado (a) em outro curso, mesmo que no mesmo *campus*, deverá novamente participar da seleção para acesso a moradia estudantil.

15.8 Em caso de greves que repercutam diretamente na frequência do (a) estudante, deverá ser analisada pelo Serviço Social do *campus*, junto à Coordenação de Assistência ao Estudante ou órgão equivalente, a possibilidade de suspensão dos serviços até a regularização das aulas.

15.9 Os casos omissos a este Edital serão resolvidos pelo Serviço Social do *campus*, junto à Coordenação de Assistência Estudantil do *campus* podendo a Diretoria de Assistência Estudantil acompanhar os encaminhamentos.

Recife, 05 de janeiro de 2018.

Anália Keila Rodrigues Ribeiro

REITORA

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO
PROGRAMA MORADIA ESTUDANTIL
Edital nº 001/2018 - GR

NOME		MATRÍCULA		
CURSO		DATA DE NASC.		SEXO
EST. CIVIL	CPF	RG	ÓRGÃO	EMISSÃO
FILIAÇÃO: PAI				
MÃE				
NACIONALIDADE			NATURALIDADE	
ENDEREÇO				
BAIRRO			CIDADE	
ESTADO		CEP	TELEFONE	

_____, ____ de _____ de 201_.

Assinatura do estudante:	
Assinatura do responsável legal (caso o estudante for menor de 18 anos):	

ANEXO III

DECLARAÇÃO SUBSTITUTIVA NO CASO DE PERDA/EXTRAVIO DE FATURA OU NÃO ATENDIMENTO PELA REDE FORNECEDORA DE ENERGIA ELÉTRICA

Eu, _____
(Informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador do RG: _____ e CPF: _____, residente na Rua/Avenida _____, nº _____, _____ (complemento), Bairro: _____, Município: _____, Estado _____, venho por meio desta declarar que:

() As faturas de energia dos meses de _____ e _____ de _____, não foram apresentadas tendo em vista terem sido extraviadas. No entanto, informo que o consumo médio é de _____ kWh, com custos em torno de R\$ _____.

() Não posso apresentar a fatura de energia elétrica pelo seguinte motivo:

Exemplo: não possui contador de energia, não ter acesso a fatura de energia em situação de moradia compartilhada, etc.

Pelo exposto, declaro serem verdadeiras as informações acima, estando ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podendo resultar em processo contra mim por crime de falsidade ideológica (Penal, Art. 299 do Código Penal Brasileiro; e Cível, com ressarcimento por prejuízo causado a terceiros.

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima.

Subcrevo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeiro seu conteúdo.

_____, _____ de _____ de 201____.

Assinatura do (a) Estudante Maior de 18 anos ou Responsável Legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE INFORMAL

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador da RG no. _____ e inscrito (a) no CPF sob no. _____, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFPE, que recebo em torno de R\$ _____ mensais, referentes ao trabalho de _____ (informar a atividade exercida).

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento do Auxílio ou Programa, se concedido, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além de outras medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

_____, DE _____ DE 201_

ASSINATURA DO DECLARANTE

Testemunha 1: _____, CPF: _____

Testemunha 2: _____, CPF: _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE TRABALHADOR/A RURAL

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador da RG no. _____ e inscrito (a) no CPF sob no. _____, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFPE, que recebo em torno de R\$ _____ mensais, referente a atividade de Trabalhador/a Rural que exerço.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento do Auxílio ou Programa, se concedido, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além de outras medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

_____, de _____ de 201__.

Assinatura do (a) Declarante

Ass: _____ CPF: _____

Ass: _____ CPF: _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE OUTRAS FONTES DE RENDA

Eu, _____ (informar o nome do/a contribuinte, pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG no. _____ e inscrito (a) no CPF sob no. _____, declaro, sob as penalidades da lei, para os devidos fins de apresentação ao IFPE, que contribuo com a renda da família/estudante mediante auxílio/ajuda financeira em torno de R\$ _____ mensais.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento do Auxílio ou Programa, se concedido, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além de outras medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

_____, DE _____ DE 201_.

ASSINATURA DO DECLARANTE

Testemunha 1: _____, CPF: _____

Testemunha 2: _____, CPF: _____

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO

Eu _____,
(nacionalidade) _____, (estado civil) _____,
(profissão) _____, inscrito no CPF sob o nº
_____ e no RG nº _____, declaro ter ciência de que

o ato de infração às regras contidas na Organização Acadêmica do IFPE, e listadas abaixo, poderá resultar em minha exclusão do regime de Moradia Estudantil.

- a) apresentar-se nas dependências da Instituição, portando e/ou sob o efeito de bebidas alcoólicas e/ou de qualquer outra substância tóxica proibida por Lei;
- b) participar de movimentos de faltas coletivas às aulas;
- c) participar de movimentos que ensejem desordem na Instituição ou incitar outrem a fazê-lo;
- d) introduzir ou portar na Instituição armas, substâncias inflamáveis, explosivos ou qualquer objeto que represente perigo para si ou para a comunidade acadêmica;
- e) facilitar a entrada de pessoa que represente perigo para si ou para a comunidade escolar.
- f) agredir fisicamente e/ou moralmente colegas e servidores da Instituição;
- g) proferir palavra de baixo calão, gesticular obscenidades, escrever ou fazer desenhos pornográficos em qualquer dependência da Instituição, bem como se valer de meios eletrônicos para ter acesso a pornografias ou similares;
- h) usar indevidamente o fardamento e os documentos de identificação da Instituição;
- i) provocar e/ou participar de algazarras nas dependências da Instituição, especialmente nos locais destinados às aulas e a outras atividades que requeiram silêncio e comedimento;
- j) ter, nas dependências da Instituição ou em locais em que a esteja representando, comportamento que atente contra o decoro público;
- k) divulgar e/ou distribuir no recinto da Instituição, sem a devida autorização, impressos e publicações de qualquer natureza;
- l) promover coletas, festas, rifas, “livros-de-ouro”, venda de comida ou objetos, ou outras modalidades de arrecadar dinheiro e doações, usando o nome do estabelecimento sem a expressa autorização da Direção Geral do Campus.
- m) causar danos de qualquer natureza a objetos pertencentes à Instituição.

- n) discriminar qualquer membro da comunidade acadêmica por motivo de raça, etnia, classe, credo, gênero, orientação sexual ou outros;
- o) tratar qualquer membro da comunidade acadêmica de forma desumana, violenta, aterrorizante, vexatória ou constrangedora;
- p) conservar em seu poder qualquer equipamento e/ou instrumento da Instituição, salvo com a expressa autorização das instâncias competentes.
- q) praticar jogos de azar e fazer apostas nas dependências da Instituição;
- r) fazer publicação em imprensa falada, escrita, televisionada ou em quaisquer outros meios de comunicação em nome da Instituição, sem autorização expressa da Direção do Campus;
- s) usar barragens, rios, lagos e açudes dos Campi para banho ou pesca sem a devida autorização;
- t) deixar de cumprir as normas para manutenção da ordem nos alojamentos, refeitório e demais dependências de atividades pedagógicas ou administrativas estabelecidas pelo Campus Agrícola;
- u) deixar de comparecer aos plantões e escalas da Instituição, no caso de estudantes do regime de semi-moradia ou moradia estudantil;
- v) permitir a entrada ou permanência de alunos semi-internos nos alojamentos do internato, ou de externos no semi-internato.

_____, ____ de _____ de 201_.

Nome do Estudante ou
Responsável legal (caso estudante seja menor de idade)